

## **1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

Aos 02 dias do mês de março de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887**, inscrita no CNPJ sob nº 26.920.916/0001-53, com sede na Rua Manoel Bernardino de Noronha nº 05 - Bairro Núcleo Benjamin Lazari - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ CARLOS CORCE**, portador da cédula de identidade RG sob nº 9.710.687-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.741.408-87, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 027/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas

disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Nº 079/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA CIDADE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 079/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO CONTRATO Nº 079/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**3.6 - O transporte de alunos será feito percorrendo estradas e/ou asfaltos, cujo percurso diário é de 144 km., de 04 de setembro de 2017 à 04 de março de 2018, e 136 km., de 05 de março de 2018 à 04 de setembro de 2018, correspondendo a 02 corridas diárias de ida e volta, passando pelas localidades constantes na Linha nº 02, atendendo aos horários**

estabelecidos pelas escolas, conforme os períodos de entrada e saída.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**5.1 - O prazo de execução dos serviços da Linha nº 02 é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**5.1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEXTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2017, que passa a ter a seguinte redação:**

**6.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), pelo período de 200 (duzentos) dias.**

Item	JOSE CARLOS CORCE 82674140887 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 02	KM	14.400	1,60	23.040,00
Total do Proponente					23.040,00

Item	JOSE CARLOS CORCE 82674140887 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA 02	KM	13.600	1,60	21.760,00
Total do Proponente					21.760,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**6.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$**

**21.760,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, pelo período de 100 (cem) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

**7.1** - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 21.760,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática, da vigente Lei Orçamentária Anual:

**FICHA 120;**

**FICHA 126;**

**FICHA 129;**

**FICHA 132.**

**7.2** - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1** - O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 do inciso II, e 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**9.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**9.2** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
CONTRATANTE**

**EMPRESA JOSÉ CARLOS CORCE 82674140887  
JOSÉ CARLOS CORCE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**RENILDA MONITOR  
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA  
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP  
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP  
CPF Nº 174.082.828-31**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 174.082.828-31**